

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**Relator: Vereador Anselmo Rolim Neto**

**PL nº 209/2011**

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “*Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/07).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2011 (Lei nº 9.414/10), até o valor de R\$76.005,00 (Setenta e Seis Mil e cinco reais).

Verifica-se que a proposição está condizente com nosso direito positivo, arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que “*Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*”, bem como, o art. 94, VI, da LOMS.

Entretanto, visando corrigir a Ementa do presente PL e seguindo a orientação da D. Secretaria Jurídica (fls. 07), esta Comissão de Justiça, nos termos do caput do art. 41 do RIC, apresenta a seguinte emenda:

### Emenda nº 01

A Ementa do PL nº 209/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Por todo exposto, sendo observada a emenda apresentada, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 17 de maio de 2011.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente-Relator*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*